



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 1.560

De 28 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, OSCAR JOSÉ BASTOS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam unificadas a Secretaria Municipal de **Administração** e Secretaria Municipal de **Fazenda** de que trata a Lei Complementar Municipal nº 1.540, de 28 de janeiro de 2013, passando a denominar-se **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**.

Art. 2º - Ficam unificados os cargos comissionados de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Fazenda de que trata a Lei Complementar Municipal nº 1.540, de 28 de janeiro de 2013, ambos símbolo AP1, passando a denominar-se **Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, símbolo AP1, com atribuições inerentes a ambos os cargos.

Art. 3º - A estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda permanece a mesma da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda, com exceção dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no exercício de 2014, a partir de 01 de janeiro.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de novembro de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais